

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

EDITAL Nº 003/2024

RETIFICADO (10/09/2024)

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece as normas para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas previstas e para formação de Cadastro de Reserva para a especialidades de Nível Profissional prevista no **item 2 e no Anexo I deste Edital**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos, será executado pelo Instituto AOCP com o apoio da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

1.2. O Concurso Público consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto AOCP.

1.3. A **Prova Objetiva** será realizada presencialmente nos municípios de **Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama**. A **Prova Objetiva** será realizada no dia **17 de novembro de 2024**.

1.3.1. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a localidade da vaga ou a cidade de realização da prova, indicados no formulário de inscrição.

1.3.2. O candidato ao optar por realizar a Prova Objetiva em determinada cidade, conforme dispõem o **subitem 1.3**, estará vinculado a ela tão somente apenas para a realização da Prova Objetiva e Avaliação de Heteroidentificação.

1.4. O candidato aprovado e convocado será contratado para exercício das atribuições na localidade de opção feita no ato da inscrição conforme **Anexo I**, podendo ser chamado para vaga em outra localidade, conforme previsto no **subitem 19.11** deste Edital.

1.5. O candidato aprovado e classificado na **Prova Objetiva**, uma vez convocado, será submetido à **Avaliação Médica**, fase eliminatória, previamente à contratação.

1.6. O candidato aprovado e classificado na **Prova Objetiva**, na condição de deficiente físico, uma vez convocado, será submetido, concomitantemente, à **Avaliação Médica e Avaliação de Equipe Multidisciplinar** previamente à convocação, fase eliminatória à contratação.

1.7. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da **Prova Objetiva** ao candidato que o solicitar, conforme **item 1.7.2**, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada até o dia **09 de outubro de 2024** e será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação do Instituto AOCP.

1.7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

1.7.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, software de leitura Dosvox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

1.7.3. O tempo adicional de até 1 (hora) para a realização das provas, de que trata o **subitem 1.7.2**, é restrito ao candidato com deficiência, que deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no **subitem 4.9.4** deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018.

1.7.4. Para solicitar o reconhecimento de condição especial, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, indicar claramente quais são os recursos especiais necessários.

1.7.5. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos, tais como: marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, aparelho auricular, medidor de glicemia, sondas ou similares, deverá requerer o seu reconhecimento no campo Condições Especiais Extras disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviando laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), observados o critério e o prazo previsto no **subitem 4.9.3**.

1.8. A convocação do candidato observará rigorosamente a ordem de classificação e a contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Caso o candidato aprovado seja convocado para outra localidade diferente da qual se inscreveu, nos termos do **subitem 19.11**, haverá obediência à ordem de classificação daquele Cadastro de Reserva, assim como, os critérios estabelecidos por este Edital para cota de pessoa com deficiência, pessoa negra e mulher vítima de violência doméstica.

1.9. A aprovação no Concurso Público gera apenas mera expectativa de direito à convocação e contratação, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público, a depender da existência de vaga e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Sanepar.

1.10. O prazo de validade do Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Sanepar.

1.11. Dentro do prazo de validade do Concurso Público, poderão ser convocados os candidatos aprovados para a contratação em cargos com vagas remanescentes ou novas vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação. Neste caso também serão aplicadas as regras de convocação para candidatos aprovados na condição de deficiente, pessoa negra e mulher vítima de violência doméstica.

1.12. O Cadastro de Reserva é formado pela opção do cargo/especialidade/localidade escolhido pelo candidato no ato de inscrição. Este Edital não prevê Cadastro de Reserva único, conforme **item 3**.

1.13. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, no período da **09h00min do dia 02/09/2024 às 23h59min do dia 06/09/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, dirigida à Instituto AOCP, mediante ao protocolo disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2. DO CARGO, ESPECIALIDADES, ESCOLARIDADE, SALÁRIO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, PERÍODO DE PROVA E LOCAL DA VAGA E/OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

2.1. Do Cargo, Escolaridade e Especialidades:

2.1.1. Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

Cargo: <u>PROFISSIONAL</u>	
Especialidades	Administrador Advogado Analista de Informática Arquiteto Urbanista Assistente de Comunicação – Jornalismo Assistente de Comunicação – Publicidade e Propaganda Assistente Social Bibliotecário Biólogo Bioquímico Contador Economista Enfermeiro do Trabalho Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental

	Engenheiro Cartógrafo Engenheiro Civil Engenheiro Controle e Automação Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro Eletricista Engenheiro Florestal Engenheiro Mecânico Engenheiro Químico Engenheiro Sanitarista Geógrafo Geólogo Psicólogo Químico
Taxa de inscrição	R\$ 100,00 (cem reais).
Período da Prova	Tarde

2.1.2. Os salários praticados por especialidade se encontram dispostos no Anexo I do Edital 003/2024. A Sanepar atende ao disposto na Lei 4.950-A/66 para os profissionais nela arrolados.

2.1.3. Período da prova: Tarde

2.2. Os requisitos de acesso do cargo/especialidade deverão ser comprovados pelo candidato no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do dia posterior da publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico www.sanepar.com.br, mediante apresentação dos documentos oficiais (originais e cópias), conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

2.3. O salário, atribuições do cargo/especialidade, requisitos de acesso, condições de trabalho e local para escolha da vaga estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. Não será aceito comprovante de escolaridade que não seja especificamente aquele definido no **Anexo I** deste Edital.

2.5. A contratação somente será efetivada mediante a comprovação, por meio de documentos oficiais, conforme disposto no **item 22** deste Edital.

2.6. Considerando-se que o desenvolvimento de determinadas atividades requer a condução de veículos da Sanepar (automóveis, caminhonetes e caminhões), o candidato admitido, na vaga que exigir CNH, deverá possuir **habilitação legal**, além de **habilidade, capacidade e disponibilidade**, para conduzir tais veículos. Não haverá qualquer vantagem adicional decorrente desse fato.

2.7. O candidato admitido deverá ter disponibilidade para a realização de serviços inadiáveis fora da jornada normal de trabalho, trabalho nos sábados, domingos e feriados, escala de revezamento e viagens a serviço.

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados para o mesmo cargo/especialidade/localidade, que poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do certame, caso surjam novas vagas.

3.2. A convocação por meio do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados, observando-se o cargo/especialidade/localidade da vaga para a qual o candidato foi aprovado, conforme **subitens 1.8 e 1.12** deste Edital.

3.3. A contratação do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes ao procedimento de heteroidentificação, se pessoa negra autodeclarada, Avaliação Médica e Avaliação de Equipe Multidisciplinar, se deficiente.

3.4. As regras de contratação destinadas às cotas de candidatos autodeclarados negros, pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência doméstica serão aplicadas tanto para o número de vagas previstas no Edital quanto para o Cadastro de Reserva. Observar o **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória**, deste Edital.

3.4.1. Os candidatos convocados na condição de pessoa com deficiência - PCD, Pessoas Negras - PN e Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - MV deverão atender às regras dispostas nos **subitens 19.11, 19.11.1, 19.11.2 e 19.11.3** deste Edital.

3.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Sanepar o direito de proceder às convocações e contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3.6. O prazo de validade do Cadastro de Reserva esgotar-se-á em **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e conveniência da Sanepar.

3.7. Os candidatos inclusos no Cadastro de Reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.sanepar.com.br. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação do Ato Oficial de convocação via endereço eletrônico.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado ao candidato com deficiência o direito de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo/especialidade/localidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos limites estabelecidos nos Art. 51 e 54 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4.2. A Sanepar reserva o direito de convocar **10% (dez por cento) das vagas** previstas neste Edital para candidatos com deficiência, assim como, novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade, conforme necessidade e conveniência desta Administração.

4.3. Quando a aplicação do percentual sobre o **número de vaga** prevista para o candidato com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse **10% (dez por cento) das vagas** divulgadas no Edital para cada cargo/especialidade/localidade de opção do candidato, conforme prevê **subitem 19.1** deste Edital. Para melhor entendimento para aplicabilidade do percentual das cotas, consultar o **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória, deste Edital**.

4.4. O candidato com deficiência, ao confirmar sua inscrição, declara estar ciente das atribuições do cargo/especialidade pretendido e que, no caso de vir a ser admitido, estará sujeito, durante o período de experiência, à avaliação de desempenho dessas atribuições.

4.5. Para enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

4.6. Para efeito de cumprimento da Lei de cotas, as tipologias de deficiência aqui apresentadas tomam como parâmetro o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE Nº 98, de 15/08/2012, observando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei 12.764/12 e Lei 13.146/2015.

4.7. Os tipos de deficiência podem ser definidos da seguinte forma:

4.7.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

4.7.2. Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);

4.7.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

4.7.3.1. Visão monocular - de acordo com a Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.7.4. Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho de acordo com a Lei 13.146 de 06 de julho 2015.

4.7.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.7.6. Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos de acordo com a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público, observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

4.9. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

4.9.1. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

4.9.2. Enviar, conforme prevê subitem 4.14, o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.9 deste Edital, conforme disposições do subitem 4.11 deste Edital, realizado em até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.3. Requerimento de tratamento diferenciado, **conforme prevê subitem 1.7.2**, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

4.9.4. Requerimento de tempo adicional de, **conforme prevê subitem 1.7.3**, no máximo, 1 (uma) hora para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10. O laudo médico deve apresentar a identificação do candidato com deficiência e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, com base no modelo disponível no **Anexo IV**.

4.11. Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal de Medicina.

4.12. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.13. No caso do candidato com deficiência cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá enviar laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com o **item 4 do Anexo IV** deste Edital. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.14. O candidato com deficiência deverá enviar por meio do link "Envio de Laudo Médico e/ou Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo V** deste Edital, imagem legível do laudo médico a que se refere o **subitem 4.9** deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação do Instituto AOCp.

4.15. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato com deficiência. O Instituto AOCp não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg", ".jpg" e ".pdf", com o tamanho máximo total de 20MB.

4.17. O candidato com deficiência deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do **subitem 4.9** deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto AOCp, o candidato com

deficiência deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.18. A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.19. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 1.7** deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, referente ao dia de realização das provas a cargo do Instituto AOCB para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita.

4.20. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

4.21. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e tal condição for validada e não for eliminado do processo de Concurso Público, seu nome será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação da ampla concorrência. Concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

4.22. A convocação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para a pessoa com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 4.2** deste Edital.

4.23. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato com deficiência ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.24. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo V** deste Edital.

4.25. O candidato com deficiência que desejar interpor recurso contra a relação provisória das pessoas candidatas com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá protocolar em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

4.26. A inobservância do disposto no **subitem 4.9** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.27. O candidato com deficiência que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio do laudo não é suficiente para o deferimento da solicitação da pessoa candidata.

4.28. Os distúrbios passíveis de correção não serão considerados como deficiência.

4.29. O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam com deficiência será divulgado no dia **16 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br juntamente com o resultado das inscrições gerais.

4.30. As vagas definidas no **subitem 4.2** deste Edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiência aprovadas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a classificação por cargo/especialidade/localidade.

4.31. O candidato com deficiência que não atender o **subitem 4.9** deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para pessoa com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não podendo alegar a condição para requerer a prerrogativa legal.

4.32. Antes de efetuar a inscrição, o candidato com deficiência deverá avaliar se a deficiência apresentada permite o exercício da atividade profissional, conforme as atribuições do cargo/especialidades especificadas no **Anexo I** deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência - PCD, se aprovado no Concurso Público, será convocado para a avaliação da deficiência por Comissão Multidisciplinar de responsabilidade da SANEPAR, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à legislação, bem como quanto a eventuais necessidades de adaptações razoáveis no posto de trabalho.

5.2. O candidato com deficiência será convocado, através de e-mail informado pelo candidato na fase de inscrição, para avaliação da deficiência pela Comissão Multidisciplinar em período que precede a convocação à vaga.

5.3. A Comissão Multidisciplinar será formada por profissionais da área de serviço social, psicólogo e profissionais da área de segurança do trabalho da SANEPAR e, se necessário, por representante da área para qual o candidato com deficiência será contratado.

5.4. A Comissão Multidisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato de inscrição no Concurso Público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais a ênfase da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato com deficiência, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela Comissão Multiprofissional.

5.5. O candidato com deficiência deverá comparecer à avaliação da Comissão Multidisciplinar munido de documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada, com a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com base no modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6. O laudo médico original ou cópia autenticada deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação).

5.7. A cópia simples a que se refere o **subitem 5.6** será retida pela Comissão Multidisciplinar.

5.8. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato com deficiência deverá apresentar, além de laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado **em até 36 (trinta e seis) meses** anteriores ao último dia das inscrições. Caso o candidato com deficiência utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.9. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.10. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e /ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.11. Quando se tratar de deficiência física, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico contendo uma descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório acrescido de cópia simples);

b) apresentar laudo médico em período **superior a 36 (trinta e seis) meses** anteriores ao último dia das inscrições, exceto no caso de candidato com deficiência cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou daqueles com deficiência irreversível, conforme alínea c do **subitem 4.12** deste Edital;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam o **item 5** deste Edital;

d) não for considerada pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;

e) não comparecer à avaliação multidisciplinar;

f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar os documentos solicitados no **subitem 5.5** deste Edital.

5.13. O parecer favorável da Comissão Multidisciplinar habilita a pessoa candidata tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não exige da obrigação, de caso convocado(a), de submeter a avaliação de saúde admissional (exame médico admissional) conforme previsto no **item 21** deste Edital.

5.14. A Comissão Multidisciplinar tem a prerrogativa para desclassificar o candidato com deficiência, caso o mesmo não atenda a legislação atual ou sua deficiência não seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade. Sua condição de candidato habilitado será preservada na listagem de ampla concorrência conforme **subitem 5.18**.

5.15. O candidato com deficiência que não for considerado com deficiência na avaliação da Comissão Multidisciplinar poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão.

5.16. Para interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação da Comissão Multidisciplinar, o candidato com deficiência deverá observar os seguintes procedimentos:

a) O candidato eliminado pela Comissão Multidisciplinar será comunicado dessa situação por e-mail informado pelo candidato na inscrição.

b) O candidato eliminado da condição de pessoa com deficiência tem prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia posterior à comunicação para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação da condição de candidato com deficiência.

c) O recurso que trata o **subitem 5.16** deverá ser apresentado pelo candidato desclassificado da condição de pessoa com deficiência, em forma digital, conforme orientação constante no e-mail recebido, constando as seguintes informações: nome completo, telefone para contato, CPF, identidade, especialidade e localidade para qual prestou concurso, classificação, argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Sanepar, servir como base para justificar a reversão da sua desclassificação da condição de pessoa com deficiência.

d) A decisão final da Sanepar sobre o recurso apresentado pelo candidato é soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.17. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.18. O candidato que se declarou como pessoa com deficiência que não for identificado na condição de pessoa com deficiência na avaliação da Comissão Multidisciplinar e tenha nota suficiente no Concurso Público, preserva sua classificação na lista de ampla concorrência.

5.19. Após a aprovação pela Comissão Multidisciplinar, o candidato com deficiência - PCD, deve aguardar convocação oficial através de Edital de Convocação, conforme **item 20** deste Edital, para início do processo admissional: comprovação dos requisitos, exame médico e admissão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. Ao candidato negro, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado **10% (dez por cento)** das vagas divulgadas neste Edital, para cada cargo/especialidade/localidade, dentro do prazo de validade do Concurso Público, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, as condições gerais estabelecidas neste Edital, e as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

6.1.1. Quando a aplicação do percentual de vaga reservada ao candidato negro resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). Para melhor entendimento para aplicabilidade do percentual das cotas, consultar o **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória**, deste Edital.

6.2. O percentual de vagas reservado ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do

Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por meio do Cadastro de Reserva.

6.3. Para efeitos do previsto neste Edital, se considera candidato negro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se de cor preta ou parda e que apresente características fenotípicas pertencentes à etnia negra, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.4. O candidato negro que não efetuar a inscrição com observância do previsto no **subitem 6.3** deste Edital não concorrerá às vagas reservadas pela cota, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.5. Se aprovado e classificado na Prova Objetiva, o candidato negro autodeclarado será submetido a procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada nos termos do **subitem 6.3** deste Edital, a ser procedido segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato e como pertencendo à etnia negra através das características fenotípicas conforme preconiza o **item 7** deste Edital.

6.5.1. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do candidato, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, tendo como referência os quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5.2. Não será considerado para fins de heteroidentificação o histórico de ascendência do candidato.

6.6. A autodeclaração da pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. A autodeclaração da pessoa negra será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme **subitem 7.2**

6.8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.9. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, às avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação.

6.10. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

6.11. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas à pessoa negra, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados na lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.12. A convocação dos candidatos negros aprovados obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para candidatos negros, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 6.1** deste Edital.

6.13. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato negro ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6.14. As vagas definidas no **subitem 6.1** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos negros aprovados serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a classificação por cargo/especialidade/localidade.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação o reconhecimento por terceiros da condição autodeclarada.

7.2. Os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, se não eliminados na Prova Objetiva, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração informada, por meio de Edital específico para essa fase.

7.3. O candidato negro que, quando convocado para a realização da verificação a que se refere o **subitem 6.5**, não comparecer, será considerado desistente da condição de candidato negro e passará a compor somente a listagem de ampla concorrência.

7.4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração previsto no **subitem 6.5** deste Edital será realizado em data posterior ao resultado da Prova Objetiva, por meio de comissão designada pelo Instituto AOCF especialmente para este fim, e será realizado **presencialmente**, em dias, horários e locais a serem divulgados por meio

de Edital específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

7.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto AOCp para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

7.6. O candidato negro que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, deverá assinar o **termo de desistência de participação na avaliação de heteroidentificação** para esta finalidade e será eliminado da listagem de classificação específica para candidatos negros.

7.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato negro.

7.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.9. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 7.8** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e ou municipais.

7.10. Será considerado como candidato negro aquele que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.11. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

7.12. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos negros.

7.13. Será eliminado da listagem de candidato negro, a pessoa que:

a) ausentar-se do local da avaliação de heteroidentificação antes de finalizar o procedimento pela Comissão Avaliadora de Pertencimento Racial;

b) se recusar a ser filmada no procedimento de heteroidentificação;

c) prestar declaração falsa.

7.14. O candidato negro que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.16. Detectada declaração falsa ou incompatibilidade das características fenotípicas como pertencendo à etnia negra, a que se refere o **subitem 6.3**, confirmada pela verificação prevista no **subitem 6.5** deste Edital, o candidato será excluído da listagem da cota para candidatos negros deste Concurso Público e passará a fazer parte somente da classificação para ampla concorrência.

7.17. O candidato negro que for desclassificado pela Comissão Avaliadora de Pertencimento Racial, poderá interpor Recurso Administrativo em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo V** deste Edital.

7.18. O Recurso Administrativo não será avaliado caso não se cumpra o prazo previsto neste subitem. A decisão final da Comissão Avaliadora de Pertencimento Racial será soberana e definitiva.

7.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar: a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato negro.

7.20. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

8.1. No ato da inscrição, a mulher deve declarar-se como vítima de violência doméstica e optar por concorrer às vagas reservadas a esta cota

8.2. Fica assegurado à candidata vítima de violência doméstica de se inscrever em Concurso Público para provimento de cargo/especialidade/localidade previsto neste Edital, nos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 19.727 de 10/12/2018.

8.3. A Sanepar reserva o direito de convocar **2% (dois por cento)** das vagas previstas neste Edital para candidata vítima de violência doméstica, assim como, novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade, conforme

necessidade e conveniência desta Administração.

8.4. Quando a aplicação do percentual sobre o número de vaga prevista para candidata vítima de violência doméstica resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 2% (dois por cento) das vagas divulgadas no Edital para cada cargo/especialidade/localidade de opção da candidata, conforme prevê **subitem 8.3** deste Edital. Para melhor entendimento para aplicabilidade do percentual das cotas, consultar o **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória**, deste Edital.

8.5. Para ter direito a concorrer pela cota, a candidata vítima da violência doméstica, deverá estar sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

8.6. A medida protetiva expedida pelo juiz deverá enviar por meio do link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo V** deste Edital. A imagem deve ser legível e de boa qualidade.

8.7. A medida protetiva deverá estar dentro da validade no ato da inscrição. Medidas protetivas fora da validade não serão aceitas.

8.8. O envio da imagem legível do despacho do processo judicial é de responsabilidade exclusiva da candidata vítima de violência doméstica. O Instituto AOCp não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" ".jpg" e "pdf", com o tamanho máximo total de 20MB.

8.10. A candidata vítima de violência doméstica deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do **subitem 8.6** deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto AOCp, a candidata vítima de violência doméstica deverá enviar o referido documento por correspondência para a confirmação da veracidade das informações.

8.11. A imagem do processo contendo o despacho judicial terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

8.12. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, as candidatas vítimas de violência doméstica participarão do processo do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

8.13. A candidata, que no ato da inscrição, se declarar como vítima de violência doméstica e não for eliminada da condição de mulher vítima de violência doméstica, seu nome será publicado em lista à parte e figurará também na lista de ampla concorrência. Concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

8.14. A convocação da candidata vítima de violência doméstica deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para mulher vítima de violência doméstica, observado o percentual de reserva fixado no **subitem 8.3** deste Edital.

8.15. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da candidata vítima de violência doméstica ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata classificada nessa condição.

8.16. A relação provisória das candidatas com a inscrição deferida para concorrer na condição de mulher vítima de violência doméstica será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante **Anexo V** deste Edital.

8.17. A candidata vítima de violência doméstica que desejar interpor recurso contra o indeferimento da sua inscrição, deverá protocolar em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo V** deste Edital.

8.18. A inobservância do disposto nos **subitens 8.5 e 8.6** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica.

8.19. A candidata vítima de violência doméstica que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. O despacho judicial não é suficiente para o deferimento da solicitação da pessoa candidata.

8.20. O resultado das inscrições das candidatas vítimas de violência doméstica será divulgado no dia **16 de outubro**

de 2024, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br juntamente com o resultado das inscrições gerais (ampla concorrência).

8.21. No processo de convocação para vaga, a candidata vítima de violência doméstica deverá apresentar original e cópia do processo judicial contendo a medida protetiva expedida pelo juiz.

8.22. No processo de convocação caso a condição de vítima de violência doméstica não estiver enquadrada nas definições legais dispostas no **subitem 8.5** deste Edital, a candidata será excluída da listagem da cota para mulheres vítimas de violência doméstica, cancelada a convocação para vaga da cota. Será preservada a classificação na listagem geral (ampla concorrência).

8.23. Na hipótese de não existirem candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas reservadas a mulheres vítimas de violência doméstica, as vagas respectivas e remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados na listagem geral (ampla concorrência), observada a ordem geral de classificação.

8.24. A candidata ao se inscrever para a cota de mulheres vítimas de violência doméstica **concorda e autoriza a divulgação de seus dados pessoais**, não podendo alegar ou solicitar qualquer sigilo que impeça a Sanepar de cumprir a legalidade das publicações previstas no processo de Concurso Público.

9. TABELA DEMONSTRATIVA DE CONTRATAÇÃO GERAL E COTAS

9.1. A metodologia de convocação dos candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, cota para pessoa com deficiência, cota para pessoa negra e cota para mulher vítima de violência doméstica encontra-se disposta no **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória, deste Edital**.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir **das 09h do dia 09 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2024**, somente via internet, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

10.3. O candidato interessado em se inscrever para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e se submeter às normas expressas neste Edital;

b) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto bancário

10.4. O valor da taxa de inscrição é de **R\$100,00 (cem reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2024**. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**

10.5. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído, em qualquer hipótese.

10.6. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar e o Instituto AOCp não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

10.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma data e período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não sendo possível o ressarcimento do valor pago, a transferência deste para outro candidato ou sua utilização para inscrição em outro cargo.

10.8. O Instituto AOCp não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.9. A relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas será divulgada no dia **16 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.10. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **00h00min do dia 17/10/2024 às**

23h59min do dia 18/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.11. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, encaminhada ao e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

10.12. Os locais de realização das provas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **15h do dia 11 de novembro de 2024**.

10.13. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam os candidatos a cumprir.

10.14. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação e contratação, todos os requisitos exigidos.

10.15. Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo (sem abreviação), CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição.

10.16. O candidato transexual ou travesti que optar pela utilização do nome social durante a realização das provas, deverá assinalar essa opção no momento da inscrição, informando no campo específico o nome social pelo qual deseja ser tratado.

10.17. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a prova e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.18. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1. Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas nas Decreto Federal no 6.593, de 02 de outubro de 2008, Lei Federal no 13.656, de 30 de abril de 2018, e Decreto Federal no 11.016, de 29 de março de 2022 (condição de família de baixa renda), Leis estaduais nº 19.695, de 12 novembro de 2018, nº 19.196, de 26 de outubro de 2017 (eleitores que prestaram serviço eleitoral) e nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (doador de sangue ou de medula óssea), alterada pela Lei Estadual no 21.401, de 11 de abril de 2023.

11.2. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas poderão solicitar a isenção da taxa mediante indicação no requerimento de inscrição, exclusivamente no período das **09h do dia 09/09/2024 até as 23h do dia 13/09/2024**, realizando o envio da documentação comprobatória indicada através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, de acordo com a sua situação. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado(a) deverá:

a) indicar no Formulário de Inscrição uma das condições previstas no **subitem 11.1**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher, de forma completa e correta, o Formulário de Inscrição conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no **subitem 11.1**;

c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

11.2.1. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual n.º 19.695/2018, o candidato que, concomitantemente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal conforme Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022.

11.3. O candidato que requerer a isenção nos termos da Lei n.º 19.695/2018 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

11.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, no ato da inscrição.

11.5. O instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

11.6. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (doador de sangue ou de medula óssea), alterada pela Lei Estadual nº 21.401, de 11 de abril de 2023, o candidato que comprovar formalmente que:

a) Se Doador de Sangue, ter realizado duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do concurso;

b) Se Doador de Medula Óssea, ser cadastrado como Doador de Medula Óssea com declaração emitida pelo Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME.

11.7. A comprovação da condição de Doador de Sangue ou de Doador de Medula Óssea será efetuada por meio de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, emitido nos últimos 6 (seis) meses, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição, mediante o envio da documentação comprobatória indicada através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

11.8. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (doador de sangue ou de medula óssea), alterada pela Lei Estadual nº 21.401, de 11 de abril de 2023, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

11.9. Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual 19.196/2017, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

11.10. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, mediante o envio da certidão emitida pela Justiça Eleitoral na qual constem as datas dos serviços prestados através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

11.11. O benefício de que trata a Lei n.º 19.196/2017 será válido por um período de dois anos a contar da data em que o candidato à ele fez jus.

11.12. O candidato que não enviar a documentação, conforme **subitens 11.2.1, 11.6 e 11.9** por meio do link ou que enviar a documentação incompleta, fora do prazo ou sem assinar, terá a solicitação de isenção de taxa indeferida.

11.13. A documentação indicada nos subitens anteriores deverá ser enviada em arquivos com extensão ".png", ".jpeg", ".jpg" e ".pdf", com o tamanho máximo total de 20MB.

11.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.15. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise por parte do Instituto AOCP.

11.16. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

11.17. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvada a situação indicada no **subitem 11.3**.

11.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.19. A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada na data presente no cronograma, conforme **ANEXO V** deste Edital.

11.20. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

11.21. Os recursos deverão ser protocolados por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de

Isenção da Taxa de Inscrição” a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

11.22. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos após a fase recursal, cujo resultado será divulgado conforme cronograma presente no **ANEXO V** deste Edital, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A **Prova Objetiva** conterá **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, conforme o estabelecido no **subitem 12.2**.

12.2. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e abrangerá os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), distribuídas entre as áreas dispostas nos quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Número de Questões
Língua Portuguesa	10
Raciocínio Lógico/Matemático	7
Conhecimentos Gerais/Atualidades	3
Legislação	5
Conhecimentos Específicos	25
TOTAL DE QUESTÕES	50

12.3. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes cálculos:

Área de Conhecimento	Fórmula de Cálculo	Pontos (máximo)
Língua Portuguesa	Nº de acertos X Peso 2	20
Raciocínio Lógico/Matemático	Nº de acertos X Peso 2	14
Conhecimentos Gerais/Atualidades	Nº de acertos X Peso 2	6
Legislação	Nº de acertos X Peso 2	10
Conhecimentos Específicos	Nº de acertos X Peso 3	75
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA		125

12.4. A Prova Objetiva terá pontuação máxima de **125 (cento e vinte e cinco) pontos**.

12.5. Serão considerados classificados todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da pontuação máxima da Prova Objetiva.

12.6. Serão automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 12.5.

12.7. A Prova Objetiva será realizada presencialmente nos municípios de **Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranavaí, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama**, no período da **TARDE** do dia **17 de novembro de 2024**, em horários e locais a serem informados por meio de Edital e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

12.7.1. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da Prova Objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **11 de novembro de 2024**.

12.7.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.7.3. O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

12.8. O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, do Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico

www.institutoaocp.org.br e de seu documento oficial de identificação com foto, observados os **subitens 12.10, 12.11, 12.12 e 12.13** deste Edital.

12.9. Os portões de acesso aos locais de realização da Prova Objetiva serão abertos e fechados em horários estabelecidos no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, ficando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

12.10. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações e Exteriores, Carteira de reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto na forma da Lei nº 9.053/07 – Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade.

12.10.1. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

12.11. Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.11.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado o documento digital.

12.11.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

12.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

12.13. O candidato ausente em qualquer fase do concurso será considerado desistente e desclassificado deste concurso. Não será aplicada a Prova Objetiva ou qualquer outra fase do certame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.

12.14. Durante a permanência na sala de aplicação, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, assim como, não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.15. Não será permitido, no dia da realização da Prova Objetiva, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, fones de ouvido, ipod, notebook, receptor, gravador e outros), nas salas de provas ou demais dependências que possam comprometer a segurança do Concurso Público. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

12.16. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de chapéus, gorros, bonés, óculos escuros e relógios, os quais deverão ser guardados pelo candidato em local que impeça sua visibilidade.

12.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova Objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 12.14, 12.15 e 12.16** deste Edital, será excluído do Concurso Público.

12.18. A duração da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da Prova Objetiva e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

12.19. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no **subitem 12.7**, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da Prova e preenchimento do da Folha de Resposta conforme **subitem 12.18** deste Edital.

12.20. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Resposta obrigatoriamente com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.

12.21. As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas na Folha de Resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

12.22. Não serão computadas questões não assinaladas ou com mais de uma resposta, emendas ou rasuras ou em discordância com o **subitem 12.20**.

12.23. O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

12.24. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos fiscais o Caderno de Prova e a Folha de Resposta.

12.25. Ao final do tempo destinado à realização da Prova Objetiva, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova Objetiva naquela sala.

12.26. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um fiscal.

12.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar um acompanhante, que ficará em um local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova Objetiva.

12.28. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos serão submetidos(as) à identificação datiloscópica (impressão digital).

12.29. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar a Prova Objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.
- b) Realizar a Prova Objetiva sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.
- c) Ingressar no local de realização da Prova Objetiva após o fechamento do portão de acesso.
- d) Realizar a Prova Objetiva fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da Prova Objetiva.
- f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos, equipamentos e/ou acessórios citados nos **subitens 12.14, 12.15 e 12.16** deste Edital.
- g) É proibido o uso de dispositivos eletrônicos, relacionados no **subitem 12.15** deste Edital, em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a Prova Objetiva. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova e demais dependências, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

12.30. O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no **subitem 12.15** deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Orienta-se que os candidatos desativem as funções e desliguem os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

12.31. O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.32. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da Prova Objetiva portando armas, o Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

12.33. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no **subitem 12.27** deste Edital.

12.34. O Instituto AOCP poderá, a seu critério, utilizar detectores de metais.

12.35. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

12.36. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.37. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas no mesmo e na capa do caderno de questões.

12.38. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de questões serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na folha de respostas ou na capa do caderno de questões.

12.39. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

12.40. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

12.41. O candidato poderá entregar sua folha de respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

12.42. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas da sala.

12.43. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no **subitem 12.18** deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchidas e assinadas.

12.44. A Folha de Resposta do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o prazo recursal

12.45. Referente às condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado, vigentes à época da aplicação das provas sob responsabilidade do Instituto AOCP.

12.46. O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da Prova Objetiva serão divulgados até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.47. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **item 13** deste Edital.

13. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

13.1. Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:

13.1.1. contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar.

13.1.2. contra o resultado da Prova Objetiva.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.4. Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do **subitem 13.1.1**, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **subitem 13.1** deste Edital.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

13.16. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, por **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.

13.18. A banca revisora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme nota final.

14.2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico/ Matemático;

e) obtiver maior pontuação em Legislação;

f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais/Atualidade;

g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês e ano.

14.3. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de quatro listagens, a saber:

- a) **Lista da ampla concorrência**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, pessoa negra e mulher vítima de violência doméstica, em ordem de classificação, respeitados o cargo/especialidade/localidade da vaga para os quais se inscreveram;
- b) **Lista de pessoas com deficiência**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados o cargo/especialidade/localidade da vaga para os quais se inscreveram;
- c) **Lista de candidatos negros**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados o cargo/especialidade/localidade da vaga para os quais se inscreveram;
- d) **Lista de candidatas mulher vítima de violência doméstica**, contendo a classificação exclusiva das candidatas habilitadas inscritas como pessoa vítima de violência doméstica, em ordem de classificação, respeitados o cargo/especialidade/localidade da vaga para as quais se inscreveram.

14.4. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início.

15.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 12.10**, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital.

15.1.3. For surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.4. For surpreendido, durante a realização da Prova Objetiva, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, telefone celular, tablets, fones de ouvido, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e etc.

15.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

15.1.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova.

15.1.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

15.1.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.9. Fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.10. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.11. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.

15.1.12. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Resposta.

15.1.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.14. Não permitir a coleta de sua assinatura, quando necessário.

15.1.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

15.1.16. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.17. Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no **subitem 12.43**.

15.1.18. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.19. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.1.20. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos seguintes eventos:

16.1.1. Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

16.1.2. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, pessoa negra ou mulher vítima de violência doméstica.

16.1.3. Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar, conforme o previsto no item 13 deste edital.

16.1.4. Contra o resultado da Prova Objetiva, conforme o previsto no item 13 deste edital.

16.1.5. Contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação.

16.1.6. Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4. O resultado do recurso é soberano e não caberá recurso adicional.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

17.1. A publicação do resultado da Prova Objetiva será feita em 4 (quatro) listas, quando couber, por nome/RG e em ordem decrescente de pontuação, cargo/especialidade e local de vaga, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, pessoas negras e mulheres vítimas de violência doméstica. A segunda lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência. A terceira lista conterá somente a pontuação das pessoas negras. A quarta lista conterá somente a pontuação das mulheres vítimas de violência doméstica.

17.2. Os candidatos poderão interpor recurso por meio do link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, observando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.3. Após a análise dos recursos a pontuação obtida pelo candidato aprovado na Prova Objetiva definirá a sua classificação no resultado final do Concurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados o cargo/especialidade/localidade para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência, candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e candidatas inscritas como mulher vítima de violência doméstica;

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados cargo/especialidade/localidade para os quais se inscreveram;

c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados cargo/especialidade/localidade para os quais se inscreveram;

d) A quarta lista conterá especificamente a classificação das candidatas inscritas como mulher vítima de violência doméstica, respeitados cargo/especialidade/localidade para os quais se inscreveram.

19. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

19.1. Os candidatos serão aproveitados de acordo com a classificação final, ressalvado o atendimento do percentual legal de **10% (dez por cento)** para pessoa com deficiência, de acordo com os **subitem 4.2, de 10% (dez por cento)** para pessoa negra, de acordo com os **subitem 6.1 e 2% para mulheres vítimas de violência doméstica** de acordo com o **subitem 8.3**, deste Edital, entre os quais serão convocados conforme **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória**, de forma a assegurar, no contingente de contratações, os percentuais de reserva estabelecidos neste Edital, cabendo ao candidato manter-se atento na consulta ao endereço eletrônico www.sanepar.com.br.

19.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão aproveitados, preferencialmente, nas localidades para as quais fizeram a opção, conforme disposições deste Edital.

19.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para viabilizar os contatos necessários, conforme **subitem 25.14**.

19.4. Fazendo uso da prerrogativa prevista neste Edital, a Sanepar não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrente de:

- a) Endereço eletrônico não atualizado;
- b) Endereço residencial não atualizado;
- c) Telefone de contato não atualizado;
- d) Endereço de difícil acesso;
- e) Correspondência devolvida pela ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- f) Correspondência recebida por terceiros.

19.5. Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** a contar do dia posterior da publicação de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.sanepar.com.br, para se apresentar no endereço divulgado, para comprovação dos requisitos de acesso, conforme **Anexo I**.

19.6. Não serão aceitos protocolos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação. Este documento deverá estar dentro do período de validade.

19.7. Após a comprovação dos requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital, o candidato será encaminhado para a realização dos Exames Médicos Admissionais e deverá cumprir o prazo estabelecido pela Equipe de Saúde Ocupacional da Sanepar.

19.8. O candidato terá até **30 (trinta) dias corridos** a contar do dia posterior à publicação do Edital de Convocação para admissão, de acordo com a conveniência, necessidade e urgência da Sanepar.

19.9. O candidato que descumprir qualquer um dos prazos descritos nos **subitens 19.5, 19.7 e 19.8** deste Edital será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

19.10. Nos casos em que a vaga de um cargo/especialidade for destinada para um município específico conforme indicado na **coluna Localidade** do **Anexo I**, e o candidato inscrito para essa vaga for convocado para ocupá-la e se recusar a fazê-lo, será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

19.11. Quando uma vaga prevista para um município específico não for preenchida por falta de candidatos aprovados ou que não tenha sido previsto no concurso, poderá ser oferecida a candidatos aprovados, para a mesma especialidade, em outros municípios, respeitada a ordem de classificação e a localidade geograficamente mais próxima da localidade da vaga. Como fator de escolha será levado em consideração a distância rodoviária, não linear, entre as localidades, bem como as seguintes considerações:

19.11.1. O candidato convocado que aceitar o convite para ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu deverá assinar o **Termo de Aceitação de Vaga Diversa**.

19.11.2. O candidato convocado que não aceitar o convite para ocupar uma vaga em município diferente daquele para o qual se inscreveu poderá recusar a vaga oferecida, sem prejuízo de sua classificação e de sua opção quando da inscrição. Neste caso deverá **obrigatoriamente** preencher o **Termo de Desistência Temporária**. O não preenchimento deste documento, bem como o não atendimento à convocação dentro do prazo legal acarretará na eliminação do candidato no Concurso Público conforme prevê o **subitem 20.8** deste Edital.

19.11.3. O candidato que, por duas vezes, recusar uma vaga em municípios diferentes daquele para o qual se inscreveu não receberá novo convite dessa natureza, sem prejuízo da opção feita no ato de inscrição. O candidato será convidado duas vezes para a mesma localidade diversa.

19.12. O candidato aposentado, uma vez classificado e convocado, deverá apresentar na Sanepar a documentação relativa à aposentadoria, como também os demais requisitos exigidos no **Anexo I**, para análise da possibilidade legal de contratação, à luz dos preceitos constitucionais e da legislação previdenciária que rege a matéria no ato da convocação.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. Até a data da homologação dos resultados do Concurso a convocação dos candidatos para as fases do certame será feita por meio de Edital específico a ser publicado endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

20.2. Após a data da homologação dos resultados do Concurso a convocação dos candidatos para as fases do certame será feita por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico www.sanepar.com.br

20.3. Caberá ao candidato o acompanhamento às publicações nos endereços eletrônicos indicados nos **subitens 20.1 e 20.2.**

20.4. O Ato Oficial de Convocação para vaga será através do endereço eletrônico www.sanepar.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento via endereço eletrônico.

20.5. Os candidatos não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e/ou www.sanepar.com.br.

20.6. Em atendimento ao quantitativo de 05 (cinco) vagas disponibilizadas no Edital por localidade, serão admitidos 3 (três) candidatos classificados na lista de ampla concorrência, 1 (uma) candidato da listagem de pessoas com deficiência (PCD) e 1 (um) candidato na listagem de pessoa negra, conforme **subitem 2** do **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória.**

20.7. Os candidatos aprovados para localidades com menos de 5 (cinco) vagas ou na condição do Cadastro de Reserva, as convocações ocorrerão conforme **subitem 3 e 4** do **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória.**

20.8. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no Edital de Convocação e deixar de comparecer no local indicado, bem como não cumprir as exigências previstas neste Edital para contratação, será eliminado do Concurso Público, reservando-se a Sanepar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

20.9. Os candidatos serão convocados segundo a ordem de classificação, conforme o número de vagas existentes, para a realização do exame médico admissional e em atendimento às regras estabelecidas por este Edital.

20.10. Os candidatos classificados integrarão o Cadastro de Reserva, pelo período de validade do Concurso Público. Entende-se por Cadastro de Reserva o contingente de candidatos habilitados passíveis de convocação pela Sanepar, de acordo com os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

20.11. Este Edital não prevê Cadastro de Reserva único, mas Cadastro de Reserva exclusiva e independente para o cargo/especialidade/localidade propostos no **Anexo I**, exceto em caso previsto no **subitem 19.11.**

20.12. Este Edital não prevê final de lista para candidatos desistentes. Uma vez convocado e não havendo interesse no momento da convocação, o candidato que não assumir a vaga será considerado desistente e desclassificado do certame, salvo os casos previstos nos **subitens 19.11, 19.11.1 e 19.11.2.**

21. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

21.1. A fase dos exames médicos admissionais tem caráter eliminatório.

21.1.1. O candidato que for julgado **apto** física e mentalmente para o exercício da função, será encaminhado para a fase de admissão.

21.1.2. O candidato que for julgado **inapto** para exercer a função, será eliminado do Concurso Público, perdendo automaticamente o direito à vaga. Será convocado o próximo candidato habilitado da lista, obedecendo a ordem de classificação.

21.2. A fase de Exame Médico Admissional é de responsabilidade da Sanepar.

21.3. Os candidatos convocados serão submetidos, previamente à contratação, a exame clínico geral, e em função deste, a exames especializados e complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo/especialidade/atividades, tendo tais exames a finalidade de detectar condições que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atividades inerentes à função pretendida

ou o agravamento das mesmas, além de riscos à saúde na execução destas atividades.

21.4. Se necessário, o candidato poderá ser re-examinado ou submetido às avaliações clínicas especializadas conforme determinação do médico do trabalho da Sanepar.

21.5. A indicação de inaptidão nos Exames Médicos Admissoriais para o exercício das respectivas especialidades não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente; indica tão somente que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo/especialidade/atividades, na Sanepar.

21.6. O motivo da inaptidão médica só será divulgado ao candidato, atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames.

21.7. O candidato com deficiência que for convocado para a fase Exames Médicos Admissoriais deverá submeter-se aos exames conforme **subitem 21.3** e àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade, se solicitado pelo médico do trabalho da Sanepar.

21.8. O resultado da fase de Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de **apto** ou **inapto** para o exercício das atribuições do cargo/especialidade/atividades, cujo parecer final é de competência do médico do trabalho da Sanepar.

21.9. O não comparecimento aos Exames Médicos Admissoriais, agendados dentro do prazo estabelecido pela Equipe de Saúde Ocupacional da Sanepar, caracteriza desistência e ensejará a eliminação do candidato do Concurso Público.

21.10. O candidato que tiver parecer de **inapto** no exame médico admissional será comunicado do resultado por e-mail informado pelo candidato na inscrição.

21.11. O candidato tem prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia posterior à comunicação de sua eliminação do concurso, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra a eliminação na fase do exame médico admissional.

21.12. O recurso que trata o **subitem 21.11** deverá ser apresentado pelo candidato eliminado em forma digital, conforme orientação constante no e-mail recebido, constando as seguintes informações: nome completo, telefone para contato, CPF, identidade, especialidade e localidade para qual prestou concurso, classificação, argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Sanepar, servir como base para justificar a reversão da eliminação.

21.13. A decisão final da Sanepar sobre o recurso apresentado pelo candidato é soberana, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A admissão do candidato aprovado através deste Concurso Público para o cargo/especialidade, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Atender aos requisitos de acesso previstos no **Anexo I** deste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72, Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98);
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) Ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- e) Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Endereço atualizado, Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; carteira ou Certificado de Reservista (se do sexo masculino), foto digital 3x4 tirada de frente e com fundo branco;
- f) Apresentar o RG, CPF e certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
- g) Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
- h) Ter disponibilidade para viagens, no exercício da função, de acordo com os interesses e necessidades da Sanepar;
- i) Ter possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Sanepar;

- j) Ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;
- k) Não estar em exercício remunerado de qualquer emprego, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público;
- l) Não ser servidor público que tenha solicitado vacância de cargo ou emprego público que ocupa por outros motivos que não seja exoneração ou demissão;
- m) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública e demais entidades arroladas na alínea “k”;
- n) Não receber proventos de aposentadorias ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- o) Estar apto física e mentalmente para o exercício da vaga, através do exame médico admissional;
- p) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- q) Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal;
- r) Não receber proventos de aposentadoria do INSS cuja data de concessão do benefício foi posterior a 13/11/2019.

22.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia posterior à publicação do Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.sanepar.com.br.

22.3. Os demais requisitos constantes no **subitem 22.1** deverão ser entregues em data posterior estabelecida pela Sanepar, a qual será agendada após o candidato ser considerado apto no exame médico admissional pelo médico do trabalho da Sanepar.

22.4. Os documentos comprobatórios de escolaridade – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não será aceito comprovante de escolaridade que não seja especificamente aquele definido no **Anexo I** deste Edital.

22.5. Serão aceitas também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar convalidado pela instância superior àquela que promoveu o curso.

22.6. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados por instituição pública de ensino, de acordo com a legislação vigente, e apresentados por meio de tradução juramentada.

22.7. Para comprovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não serão aceitos protocolos de processos em andamento e nem CNH suspensa ou cassada.

22.8. O encaminhamento para os exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, somente será efetuado se o candidato comprovar previamente que atende os requisitos estabelecidos no **Anexo I**, observados os prazos previstos no **subitem 19.5** deste Edital.

22.9. Não serão admitidos ex-empregados da Sanepar que tenham sido desligados por justa causa. Caso haja candidato aprovado nesta condição, este será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

22.10. O empregado da Sanepar aprovado neste Concurso deverá rescindir o contrato de trabalho vigente para assumir a vaga relativa ao cargo/especialidade/localidade para o qual prestou o novo concurso. Caso o empregado não aceite, deverá assinar Termo de Desistência Permanente, permanecendo no seu cargo/especialidade de origem.

22.11. A contratação será efetuada em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Nesse período, o empregado será submetido à avaliação da Sanepar, sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar; caso aprovado, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado; caso não atenda às expectativas da Sanepar, o contrato de experiência será rescindido com o pagamento das verbas remuneratórias, na forma da lei.

22.11.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

22.12. A contratação tem caráter de exclusividade em razão da necessidade do cumprimento da jornada de trabalho prevista no Edital, bem como pela proibição de cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver

compatibilidade de horários nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

22.13. Na hipótese de o empregado se afastar por motivo de acidente, doença ou licença maternidade/paternidade durante o período experimental, o Contrato de Trabalho será suspenso conforme artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. O período experimental por conta da suspensão do contrato terá continuidade após o retorno do empregado

22.14. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para início do processo admissional, será submetido à Avaliação pela **Comissão Multidisciplinar** conforme prevê o **item 5**, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, conforme previsto no **subitem 4.32** deste Edital.

22.15. Será eliminado, mesmo que aprovado, classificado e convocado, o candidato cuja deficiência for considerada, pela **Comissão Multidisciplinar**, incompatível com as atividades do cargo/especialidade.

22.16. Para preenchimento das vagas previstas ou que forem aprovadas ao longo do período de validade do Concurso Público, serão convocados os candidatos conforme estabelecido no **Anexo III - Tabela Orientativa quanto a Ordem Convocatória**.

22.17. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

23. DAS VANTAGENS

23.1. Os candidatos que vierem a ser admitidos ou readmitidos farão jus à remuneração, às vantagens, e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões ou readmissões.

23.2. Os candidatos contratados e recontratados terão direito às seguintes vantagens:

a) Os salários praticados por especialidade se encontram dispostos no **Anexo I. A Sanepar atende ao disposto na Lei 4.950-A/66 para os profissionais nela arrolados;**

b) Auxílio Alimentação no valor de **R\$1.627,91**, com participação do empregado em **R\$48,84** de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

c) Programa de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;

d) Possibilidade de adesão ao Plano de Saúde (Médico e Odontológico);

e) Possibilidade de adesão ao Plano de Previdência Complementar;

f) Vale Transporte concedido conforme legislação em vigor.

g) Regras para utilização conforme Norma Interna e/ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT vigente: Programa de Participação nos Resultados - PPR, Abono anual, Banco de horas, Redução de jornada para empregados com filhos PCD, possibilidade de teletrabalho dependendo da área de contratação, Auxílio Creche/Babá, Uniforme Escolar, Convênio Farmácia, Kit Natalino, Auxílio Maternidade/Paternidade Estendida, Programa de Incentivo à Educação.

23.3. A carga horária para os cargos/especialidades será de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada de 8 (oito) horas diárias, ressalvadas as atividades especiais de trabalho, cuja carga horária será de 36 (trinta e seis) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) vigente.

23.3.1. Aplica-se carga horária diferenciada, em razão de legislação específica, aos seguintes cargos/especialidades:

a) **Assistente de Comunicação - Jornalismo:** jornada de 5 (cinco) horas diárias, conforme disposto no Artigo 303 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) **Assistente Social:** jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010

24. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

24.1. O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
- b) execução de contrato entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico;
- e) os candidatos: pessoa com deficiência, pessoa negra e mulher vítima de violência doméstica ao se inscreverem no concurso para concorrerem através das cotas sociais, automaticamente declaram que estão de acordo com a publicidade desta condição e seus dados serão publicitados conforme as exigências legais previstas na divulgação dos resultados do concurso. Não podendo alegar desconhecimento ou recusa desta condição.

24.1.1. O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

24.2. Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / Estado Civil / Raça / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Nome do pai/ E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Complemento Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha;
- b) Número de Identificação Social - NIS - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico;
- c) Considera-se negro? Exigido em concursos que oferecem vagas destinadas a pessoas negras;
- d) É mulher vítima de violência doméstica? Exigido em concursos que oferecem vagas destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

25.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

25.3. Os candidatos que aceitarem vaga em localidade diversa da opção não terão qualquer acréscimo remuneratório.

25.4. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso Público, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do Concurso.

25.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova e/ou contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nas declarações ou documentos apresentados.

25.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o Concurso Público, as quais estão estabelecidas neste Edital e nos seus anexos e em outros a serem eventualmente divulgados.

25.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

25.8. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

25.9. Informações sobre salário, atividades do cargo, lotação, e demais benefícios serão fornecidos pessoalmente ao candidato após a convocação para apresentação dos requisitos.

25.10. Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao Concurso Público,

causados pelo Instituto AOCP, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Edital.

25.11. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem nos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

25.12. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento ao Candidato do Instituto AOCP, por meio do telefone **(44) 3013-4900**, encaminhada ao e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoacp.org.br

25.13. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br

25.14. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

25.15. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoacp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone **(44) 3013-4900**, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação dos resultados, os dados pessoais e/ou endereço eletrônico e/ou endereço residencial deverá ser mantido atualizado junto à Sanepar, através de correspondência à Gerência de Gestão de Pessoas – Coord. Gestão de Estrutura, sito à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Rebouças – Curitiba-PR – CEP: 80.215-900 ou pelo endereço eletrônico concurso@sanepar.com.br, para a hipótese de a Sanepar julgar necessário o contato individual com o candidato.

25.16. Não será fornecido ao candidato, pela Sanepar ou pelo Instituto AOCP, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE.

25.17. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

25.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito a interpretação, conhecimento e ciência deste Edital, bem como acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Concurso Público, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoacp.org.br e/ou no endereço eletrônico www.sanepar.com.br ou no Diário Oficial do Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

26.2. As despesas decorrentes da participação no Concurso Público são de responsabilidade do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a contratação no emprego.

26.3. Para atender às determinações governamentais ou às conveniências administrativas, a Sanepar poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários.

26.4. Os pedidos de transferência só serão avaliados **após 5 (cinco) anos da data de admissão**, caso haja disponibilidade de vaga, ou por interesse da empresa. Tal disposição aplica-se a todos os candidatos contratados nas localidades de origem do Concurso, como também para os candidatos contratados em localidades diversas às de origem do Concurso, ressalvados os casos de interesse e conveniência da Sanepar para atender à necessidade de serviço.

26.5. De acordo com a Constituição Federal, artigo 37, é proibida a transposição entre carreiras no âmbito da administração pública. Assim sendo, o candidato admitido em uma carreira somente poderá ter acesso a outra carreira mediante aprovação em novo Concurso Público.

26.6. O candidato que vier a ser convocado para ingresso na Sanepar assinará contrato de trabalho que se regerá

pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às Normas de Gestão de Pessoas e ao Plano de Cargos e Salários vigente à época da admissão ou readmissão.

26.7. Os candidatos contratados deverão atender aos preceitos comportamentais estabelecidos no Código de Conduta e Integridade Institucional da Sanepar.

26.8. Após a homologação dos resultados, os prazos relacionados neste Edital correrão a partir do dia posterior às datas de suas publicações, através do endereço eletrônico www.sanepar.com.br.

26.9. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

26.10. Até a homologação do Concurso os casos omissos serão deliberados pelo Instituto AOCP, em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

26.11. Após a homologação do Concurso Público, os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Concurso da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar concomitantemente com a Gerência de Gestão de Pessoas.

26.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, **02 de setembro de 2024**

WILSON BLEY LIPSKI

Diretor Presidente
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR